

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 471
Decisão da CEECA	Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº	
	702/2017	
Referência	Processos nº 1063557/2017	
Assunto	Homologação de Registros de Empresas no âmbito do CREA/PB	

EMENTA: Homologa os pareceres que tratam dos Registros de Empresas.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 471, apreciando o Processos Nº 1063557/2017, que tratam sobre solicitação de registro de empresa no âmbito deste Conselho, e; considerando que as empresas apresentaram documentação em atendimento a legislação de que trata a matéria; considerando o parecer exarado pelo Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura "ad referendum", dentro das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho; considerando o atendimento do que ficou estabelecido através da Decisão Plenária Nº 008/2001 do CREA/PB, DECIDIU aprovar por unanimidade a homologação "ad referendum" que trata sobre os registros das empresas: nº 1063557/2017 - URBESBR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Coordenou a sessão o Senhor Eng^o Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP); Antonio Mousinho Fernandes Filho (SENGE); Dinival Dantas de França Filho (SENGE) Antonio Ferreira Lopes Filho (IBAPE); Marco Antonio Ruchet Pires (IBAPE); Carmem Eleonora C. Anorim Soares (SENGE); Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE); José Sérgio A. de Almeida (SENGE); Giuseppe Toni Filho (SENGE); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE); Alynne Pontes Bernardo (CEP); Ovidio Catão M. da Trindade (CEP); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP); João Paulo Neto (SENGE), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP); Denison Palmeira Ramos (CEP); Walderley Mendes Diniz, substituindo regimentalmente o seu respectivo titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Julho de 2017

Eng° Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins Coordenador da CEECA – CREA/PB